



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 28 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1255

EDIÇÃO EXTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

III-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Tiradentes 400, Jardim Alegre-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.467.758/0001-77, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) Simone Estela Vedovato Aguiar Rech, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento **a prorrogação de prazo de vigência do contrato administrativo 149/2022**, a saber:

I – Fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, passando a ter validade entre os períodos de 29 de outubro de 2024 até 28 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

|187|08.003.15.451.0005|2117|3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica|1000|

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **III - TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. (28/10/2024)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 28 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1255

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Natal Casavechia
Prefeito Municipal

AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES
Simone Estela Vedovato Aguiar Rech – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. nome
CPF:

2. nome
CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 28 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1255

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

IV-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Tiradentes 400, Jardim Alegre-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.467.758/0001-77, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) Simone Estela Vedovato Aguiar Rech, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **IV-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, a **renovação do saldo, aplicação do reajuste e consequente aumento do valor contratual**, em função da prorrogação do prazo de vigência, a saber:

I – Devido a prorrogação do prazo de vigência, o saldo será renovado para o período de mais 12 meses, sendo aplicado a correção pelo INPC no total de 4,091150%, de acordo com a cláusula décima primeira, parágrafo único do contrato administrativo, por esse motivo, o valor unitário mensal passará a ser de R\$14.520,72 (quatorze mil, quinhentos e vinte reais e setenta e dois centavos) o contrato sofrerá um aumento no valor de R\$ 174.248,64 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme segue:

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial

10/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 28 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1255

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Data final 09/2024

Valor nominal R\$ 13.950,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,04091150

Valor percentual correspondente 4,091150 %

Valor corrigido na data final R\$ 14.520,72 (REAL)

Item	Descrição	Quant. Renovada	Unid	Valor Unitario Anterior	Valor Unitario Reajustado	Valor Total Aditivado
1	Prestação de serviços de engenharia/arquitetura na elaboração, acompanhamento, intermediação e conclusão de serviços técnicos relativos a execução de projetos, de orçamentos, de cronogramas, de memoriais descritivos e demais documentos técnicos necessários para aprovação de convênios e acompanhamentos relativos a aprovação dos projetos nas áreas Municipal, Estadual e Federal, com acompanhamento dos serviços prestados e necessários juntos ao sistemas (Plataforma+Brasil (Sincov), Simec, Portal dos Municípios, entre outros que se fizerem necessários para a aprovação dos convênios Estaduais e Federais, e acompanhamento de obras, pareceres e laudos técnicos, para o período de 12 (doze) meses.	12	Mensal	R\$ 13.950,00	R\$14.520,72	R\$ 174.248,64

II – O valor total do acréscimo é de R\$ 174.248,64 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). O valor contratual que era de R\$334.800,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais), passa a ser de R\$509.048,64 (quinhentos e nove mil, quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 28 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1255

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

|187|08.003.15.451.0005|2117|3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica|1000|

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **IV - TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. (28/10/2024)

Natal Casavechia
Prefeito Municipal

AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES
Simone Estela Vedovato Aguiar Rech – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. nome
CPF:

2. nome
CPF